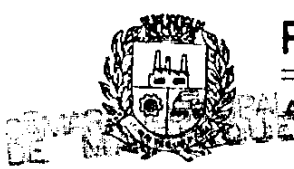


CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

INSCRIÇÃO NO CGC(IMF) Nº 45944428/0001-20

AV. LAMARTINE NAVARRO, 514 - TELS. PBX 428-2211 - 428-2643 e 428-2753
CEP 18.120 - MAIRINQUE - SP

LEI Nº 1.597 / 91

001985

1991 10 23 10

PROTUCOLO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), que tem por objetivo o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde.
- Artigo 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE exercerá funções de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo.
- Artigo 3º - Ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE compete:
 - I - Atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da política municipal de saúde;
 - II - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da ordenação dos serviços;
 - III - acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área da saúde, credenciando mediante contrato ou convênio, quando for o caso;
 - IV - apresentar propostas segundo as diretrizes básicas e prioritárias previstas na legislação vigente;
 - V - deliberar, analisar, fiscalizar e apreciar, em todo território do Município, o funcionamento do sistema de saúde.
- Artigo 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, presidido pelo Chefe do Departamento de Saúde e Promoção Social, será composto pelos seguintes membros:
 - I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 - a) Um representante do Poder Executivo, sendo membro nato o Chefe do Departamento de Saúde e Promoção Social;
 - b) um representante do Poder Legislativo;
 - c) um representante da Secretaria de Estado da Saúde.
 - II - ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE :
 - a) Um representante de instituição hospitalar sem fins lucrativos;
 - b) um representante da classe médica;
 - c) um representante dos demais profissionais liberais da área.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

INSCRIÇÃO NO CGC(MF) N° 45944 428/0001-20

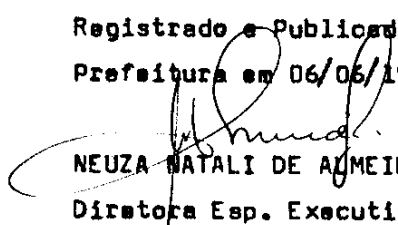
AV. LAMARTINE NAVARRO, 514 - TELS. PBX 428-2211 - 428-2643 e 428-2753
CEP 18.120 - MAIRINQUE - SP

Lei nº 1597/91 - fls. 03


Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

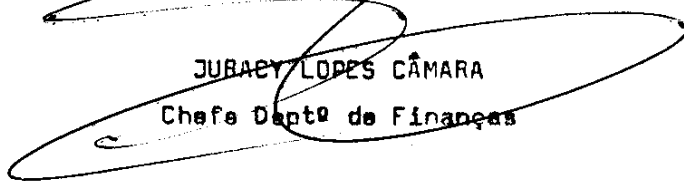
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de junho de 1991.

Registrado e Publicado na
Prefeitura em 06/06/1991.


NEUZA NATALI DE ALMEIDA
Diretora Esp. Executiva


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


LUZIA CELESTE C. MONERINATO
Chefe Deptº de Saúde e Promoção Social


JURACY LOPES CÂMARA
Chefe Deptº de Finanças